

EDIÇÃO EXTRA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIII — Nº 156-A

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1999

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	7

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.496, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Fixa tarifas dos serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei n.º 239, de 10 de fevereiro de 1992, com as alterações da Lei n.º 286, de 02 de julho de 1992, na Lei n.º 445, de 14 de maio de 1993, na Lei n.º 407, de 07 de janeiro de 1993, no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o incremento dos custos operacionais proveniente da variação acumulada dos preços dos insumos; considerando a sistemática de apuração dos custos operacionais do transporte público coletivo do Distrito Federal, consubstanciada nas planilhas aprovadas pelas Resoluções n.º 4.618, de 28 de abril de 1995 e n.º 4.669, de 22 de agosto de 1997, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; considerando, finalmente, as análises e os cálculos juntados ao processo n.º 096.002.682/99;

Art. 1º As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I, Grupos I, II, III e IV, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores e correspondências de vales-transporte:

I - R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I, correspondendo o integral aos vales-transporte de série C-09.5;

II - R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) e R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II, correspondendo o integral aos vales-transporte de série A-09.5;

III - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) e R\$ 0,40 (quarenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III, correspondendo o integral aos vales-transporte de série D-09.5;

IV - R\$ 0,80 (oitenta centavos) e R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV, correspondendo o integral aos vales-transporte de série B-09.5.

Art. 2º As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo II, do serviço especial executivo do STPC/DF, passam a vigorar com o valor único de R\$ 1,90 (hum real e noventa centavos), sem desconto.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos) para a tarifa das linhas do serviço especial denominado Transporte de Vizinhança, do STPC/DF, constantes do Anexo II.

Art. 4º Ficam estabelecidos o valor de R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo I, o valor de R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo II, e o valor de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo III, todos constantes do Anexo III deste Decreto, relativo ao Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal - STPCTA/DF.

Art. 5º As tarifas com desconto, previstas no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto, o estudante ou seu responsável deverá habilitar-se junto às empresas de transporte coletivo, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6º Será estabelecido em Decreto específico, o período de comercialização dos vales-transporte de séries e valores tarifários fixados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º Os vales-transporte de qualquer série, adquiridos entre os dias 29 de julho e 13 de agosto de 1999, poderão ser:

I - utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida, nas linhas cuja tarifa anterior for igual ao preço de aquisição do vale, até o dia 14 de setembro de 1999, inclusive;

II - substituídos pelo empregador, por novos vales-transporte, desde que este pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional, no período de 30 de agosto a 13 de setembro de 1999, junto ao BRB.

Parágrafo único. Findo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os vales-transporte adquiridos a preços anteriores perderão por completo a sua validade.

Art. 8º O resgate dos vales-transporte de séries referidas no "caput" do artigo anterior, far-se-á pelo valor de sua aquisição, observado o prazo de sua validade.

Art. 9º A receita proveniente do pagamento de tarifas correspondentes aos preços fixados no artigo 1º deste Decreto compõe-se das seguintes parcelas:

I - 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento), relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II - 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento), relativos ao adicional de 4% (quatro por cento), com fundamento na Lei n.º 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 10 A receita de que trata o inciso I do artigo 6º, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor no dia 15 de agosto de 1999.

Art. 12 Revogam-se os Decretos n.º 19.277, de 29 de maio de 1998, e 20.431, de 22 de julho de 1999, e demais disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 1999  
111ª da República e 40ª de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

#### SERVIÇO CONVENCIONAL

##### GRUPO I - METROPOLITANA 2

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,50

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,50

##### Nº DENOMINAÇÃO

- 100 Paranoá/Rod.P.Piloto (L2 Sul/Esplanada)
- 100.2 Paranoá/Rod.P.Piloto (L2 Sul)
- 100.3 Paranoá/W3 Sul (Rod.P.Piloto)
- 100.4 Paranoá/SIA (Zoo-Parkshopping)
- 100.5 Paranoá/Rod.P.Piloto (Ponte Costa e Silva)
- 100.7 Paranoá (Cond.ESAF)/Rod.P.Piloto
- 101 Paranoá/W3 Norte (Rod.P.Piloto)
- 101.2 Paranoá/L2 Norte (Rod.P.Piloto)
- 101.3 Paranoá/W3 Norte (Torre TV-Rod.P.Piloto)
- 101.6 Vale do Palha/Rod.P.Piloto (Varjão-W3 N)
- 101.7 Vale do Palha/Rod.P.Piloto(Varjão-QI 6 Lago Norte-L2 Norte)
- 101.8 Paranoá/Eixo Norte (Rod.P.P.)
- 129 N.Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
- 129.1 Guará/Paranoá (N.Band.-Aeroporto)
- 132 Rod.P.Piloto/Vargem Bonita
- 141 Paranoá/Clube do Congresso
- 141.3 Paranoá/Clube do Congresso (V.Torto)
- 147 S.Sebastião/Rod.P.Piloto
- 147.1 S.Sebastião(A.Rural-V.Boa)/Rod.P.P.
- 147.2 S.Sebastião/Rod.P.Piloto (W3 Sul)
- 147.3 S.Sebastião(Q.100-200)/Rod.P.P.(Ponte C.S.)
- 147.4 S.Sebastião/L2 Norte (Esplanada)
- 147.5 S.Sebastião/W3 Norte (Ponte Costa e Silva)
- 147.6 S.Sebastião (Q.100-200)/Rod.P.Piloto
- 147.7 S.Sebastião (R.Bosque-Q.100/900)/Rod.P.P. (Ponte Costa e Silva)
- 147.8 S.Sebastião (R.Bosque)/Rod.P.P. (W-3 Sul)
- 170 Rod.P.Piloto/Barreiros (DF 140)
- 180 Expressa S.Sebastião/Rod. P.Piloto
- 182 S.Sebastião/SAAN (Zoo-Parkshopping-SIA)
- 182.1 S.Sebastião/SAAN (Aer.-Zoo-Parksh.-SIA)
- 185 Paranoá/Rod.P.Piloto (Eixo-L2 Sul-Gilberto Salomão)
- 186 S.Sebastião/Rod.P.Piloto (Eixo)
- 188 Paranoá/Altiplano Leste
- 189 Paranoá/PAD-DF/Sussuarana (N.Rurais)
- 189.1 Paranoá/Sussuarana/PAD-DF (N.Rurais)
- 192 S.Sebastião/N.Betânia-(VC467-DF140-N.B.-BR251)
- 192.1 S.Sebastião/Nova Betânia (VC 467-DF 140-BR 251)
- 192.2 S.Sebastião/Nova Betânia(Vc 467-DF-140-NB)
- 200 Gama Leste/Rod.P.Piloto (Eixo)
- 200.1 Gama Sul-L/Rod.P.Piloto (Eixo)
- 200.2 Gama Leste/Rod.P.Piloto (Zoo)
- 200.4 Gama Leste/Paranoá (L.Sul)
- 200.5 Gama Leste/Paranoá (Aeroporto)
- 201 Gama Oeste/Rod.P.Piloto (Eixo)
- 201.1 Gama Sul-Oeste/Rod.P.Piloto (Eixo)
- 201.2 Gama Oeste/Rod.P.Piloto (Zoo)
- 201.3 Gama Oeste/Paranoá (L.Sul)

- 201.5 Gama Oeste/Paranoá (Aeroporto)  
 202 Gama Leste/Rod.P.Piloto (W3 Sul)  
 202.1 Gama Leste/Rod.P.Piloto (MAR.-W3 Sul)  
 202.3 Gama Oeste/Rod.P.Piloto (W3 Sul)  
 203.3 Gama/Rodoferrviária (SAAN)  
 203.4 Gama/CEUB (DF 20-Cruzeiro)  
 203.6 Gama Leste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferr.)  
 203.7 Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferr.)  
 205 Gama Leste/Taguatinga Norte  
 205.1 Gama Oeste/Taguatinga Norte  
 205.2 Gama Leste(Q.17)/Tag. Norte  
 205.3 Gama Leste/Tag.Norte (via Católica)  
 205.4 Gama Oeste/Tag.Norte (via Católica)  
 206 Gama Leste/Rod.Plano Piloto (Colmeia)  
 209 Gama Leste/Rod.P.Piloto (DF 290)  
 209.1 Gama (DF-20)/Paranoá(L.Sul)  
 209.2 Gama (DF 290)/Rod.P.Piloto (Zoo)  
 209.5 Gama (DF 290)/Paranoá (Aeroporto)  
 213 Gama Oeste/L2 Sul-Norte (UnB)  
 213.1 Gama Oeste/L2 Sul-Norte (Esplanada)  
 214 Gama Leste/L2 Norte (UnB)  
 214.1 Gama Leste/L2 Sul-Norte (Esplanada)  
 215 Gama Leste/N.Bandeirante/Guará  
 216 Gama Oeste/N.Bandeirante/Guará  
 217 Gama Leste/W3 Norte (SIG)  
 218 Gama Oeste/W3 Norte (SIG)  
 219 Gama (DF 290)/W3 Sul-Norte  
 220 Gama (DF 290)/L2 Sul-Norte (Esplanada)  
 221 Expressa Gama Oeste/Rod.P.P. (Eixão)  
 222 Expressa Gama Leste/Rod.P.Piloto  
 224 Gama/Santa Maria/Rod.P.Piloto  
 225 Gama Leste/Oeste (Setor "O")  
 226 Gama Leste/Eixo Sul - Norte  
 227 Gama Oeste /Eixo Sul - Norte  
 228 Gama Leste EDF 290/Eixo Sul - Norte  
 230.1 Gama/Brazlândia (eventual)  
 250 Santa Maria/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 250.1 Vila DVO /Rod.P.Piloto (via Sta Maria)  
 250.2 Santa Maria/Rod.P.Piloto (Zoo)  
 252 Santa Maria/W3 Sul  
 252.1 Santa Maria/SIG-W3 Norte  
 253 Santa Maria/Setor "O" (BR 040/Samambaia)  
 254 Vila DVO /Paranoá  
 254.1 Vila DVO /Paranoá (Aeroporto)  
 255 Santa Maria/Taguacenter  
 255.1 Santa Maria/Taguacenter(FICB/Católica)  
 256 Santa Maria/SIA-Cruzeiro  
 256.1 Sta Maria/SIA-SAAN (Rdoferrviária)  
 257 Santa Maria/L2 Sul-Norte (UnB)  
 257.1 Santa Maria/L2 Sul-Norte (Esplanada)  
 258 Santa Maria/N.Band./Guará II-I  
 260 Santa Maria/Setor "P" Sul  
 261 Expressa Sta Maria (av.Alag.)/Rod.P.P.(Eixo)  
 270 Santa Maria (Q 400)/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 270.1 Santa Maria (QR 400)/Rod.P.P.(Eixo via Parkshop.)  
 270.2 Santa Maria(QR 400/500-Expansão)/Rod.P.Piloto(Eixo)  
 272 Santa Maria (QR 400)/Rod.P.Piloto (W3 Sul)  
 272.1 Santa Maria (QR 400)/W3 Norte (SIG)  
 272.3 Santa Maria (QR 400/500-Expansão)/W-3 Sul e Norte  
 273 Santa Maria/Setor "O"(BR 040/Samambaia)  
 274 Santa Maria (QR 400)/Paranoá (Aeroporto)  
 275 Santa Maria (QR 400)/Taguacenter  
 276 Santa Maria (QR 400)/SIA-SAAN  
 277 Santa Maria (QR 400)/L2 Sul-Norte (Espl.)  
 278 Santa Maria (QR 400)/N Bandeirante/Guará I  
 281 Santa Maria (Q 400)/Cruzeiro (SMU)  
 300 Tag.Norte/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 300.1 Tag.Norte (QNL)/Rod.P.Piloto (Eixo Norte)  
 301 Tag.Norte/W3 Sul (SIG)  
 301.1 Tag.Norte/W3 Sul (SIG)  
 302 Rio Descoberto/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 302.1 Rio Descoberto/Tag.Norte (DF 280)  
 302.2 Rio Descoberto/Tag.Norte (DF 1-DF 190)  
 302.3 Rio Descoberto/Tag.Norte (DF 3-DF 180)  
 303 Setor "O"/N.Band./Guará/Riacho Fundo  
 303.2 Setor "O"/N.Band./R.Fundo (Tag.Sul)  
 303.3 N.Bandeirante/Guará/Setor "O"  
 304 Tag.Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)  
 304.1 Tag.Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA-SAAN)  
 305 Tag.Sul/W3 Sul (SIG)  
 305.3 Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)  
 305.6 Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)  
 306 Tag.Sul/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 306.1 Tag.Sul/Rod.P.Piloto (Areal-Eixo)  
 307 Taguacenter/W3 Sul (SIG)  
 307.1 Taguacenter/W3 Sul-Q.716 (SIG)  
 308 Taguacenter/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 308.1 Taguacenter/Rod.P.Piloto (Park-Zoo)  
 310 Setor "O"/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 310.1 Setor "O"/Rod.P.Piloto (Park-Zoo)  
 311 Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)  
 311.3 Setor "O"/W3 Sul (M2-Q.716)  
 312 Setor "O"/Rod.P.Piloto (Estrutural)  
 312.2 Setor "O"/Rod.P.Piloto (EPTG-EPIA)  
 313 Setor "O" (N2)/W3 Sul (SIG)  
 313.2 Setor "O"/W3 Sul-Q.716 (SIG)  
 313.4 SIG-Chamas/Setor "O" (N2)  
 313.5 Setor "O" (N2-Com.)/W3 Sul (SIG)  
 313.6 Setor "O"/W3 Sul (via Av. Com-SIG)  
 314 Setor "P" Norte/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 314.1 Setor "P" Norte/Rod.P.Piloto (Park-Eixo)  
 314.2 Setor "O" (Expansão)/Rod.P.Piloto (EIXO)  
 314.3 Setor "O" (Expansão)/Rod.P.Piloto (Com-Park-Zoo)  
 315 Setor "O"/N. Bandeirante/Guará/R.Fundo  
 315.3 N.Bandeirante/Guará/Setor "O"  
 316 Setor "O"/Guará/N.Bandeirante/R.Fundo  
 316.1 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante  
 316.3 Guará/N.Band./Setor "O"/R.Fundo  
 317 Setor "M"/Guará/N. Bandeirante  
 322 Setor "M-L"/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 322.1 Setor "M-L"/Rod.P.Piloto (Parksh)  
 323 Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)  
 323.1 Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul-Q.716  
 323.2 Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)  
 323.3 Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul (SIG)  
 323.4 SIG-Chamas/Setor "M-L"  
 324 Setor "M"/Rod.P.Piloto (Estrutural)  
 324.1 Setor "M"/Esplanada (Estrutural)  
 324.2 Setor "M"/Rod.P.Piloto (EPTG-EPIA)  
 324.3 Setor "M"/L-2 Sul (Estrutural)  
 330 QNR (Ceilândia Norte/Sul)/W-3 Norte  
 331 Setor "O"/Rod.P.Piloto (Estrutural)  
 331.2 Setor "O"/Rod.P.Piloto (EPTG-EPIA)  
 334 Setor "P" Norte/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 334.1 Setor "P" Norte/Rod.P.Piloto (Zoo-Park)  
 335 Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)  
 335.1 Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)  
 335.3 SIG-Chamas/Setor "O" Norte  
 336 Setor "P" Sul/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 336.1 Setor "P" Sul/Rod.P.Piloto (Park-Zoo)  
 337 Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)  
 337.1 Setor "P" Sul/W3 Sul (716-SIG)  
 337.3 SIG-Chamas/Setor "P" Sul  
 338 Expansão (QNR-P2 Norte)/L-2 Sul-Norte (UnB)

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Chefe da Divisão de Divulgação

- 338.1 Expansão (QNR-P2Norte)/L2 Sul-Norte(Estr.-UnB)  
339 Setor "P" Sul/L2 Norte (UnB-Estrutural)
- 339.1 Setor "P" Sul/L2 Norte (EPTG-UnB)  
341 Setor "O"/Guará/N.Bandeirante  
341.1 Setor "O"/Guará/N.Bandeirante  
341.3 Guará/N.Bandeirante/Setor "O"  
343 Setor "O" Norte/Rod.P.Piloto (Estrutural)  
343.1 Expansão (QNR-P2 Norte)/Rod.P.Piloto  
343.3 Setor "O" Norte/Rod.P.Piloto (EPTG-EPIA)  
343.4 Expansão (QNR-P2 Norte)/Rod.P.Piloto (EPTG-EPIA)  
345 Setor "P" Sul/L2 Sul (Estrutural)  
345.1 Setor "P" Sul/L2 Sul (EPTG-EPIA)  
346 Setor "P" Norte/Guará/N.Bandeirante  
347 Setor "P" Sul/Guará/N.Bandeirante  
348 Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)  
349 Taguatinga Norte/L2 Sul-Norte (UnB)  
351.6 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Areal)  
370 Setor "O"/L2 Norte (UnB-Estrutural)  
370.1 Setor "O"/L2 Norte-UnB (EPTG)  
371 Setor "M"/L2 Norte-UnB (Estrutural)  
373 Samambaia Norte (2ªav)/Rod.P.P.(EPNB-Eixo)  
373.1 Samambaia Norte (2ª.Av.-Feira)/Rod.P.Piloto (Eixo-EPNB)  
373.2 Samambaia Norte (1ªav)/Rod.P.P.(EPNB-SHIS-Eixo)  
373.5 Samambaia N (2ª.Av.)/Rodov.P.Piloto(EPNB-Eixão)  
374 Setor "O" (Via Leste)/W3 Norte  
375 Setor "O" (Via N2)/W3 Norte  
376 Tag.Sul/W3 Norte (Estrutural)  
376.1 Tag.Sul (Areal)/W3 Norte (Estrutural)  
376.2 Taguatinga Sul/W3 Norte (EPTG-EPIA)  
377 Setor "M" Norte/W3 Norte  
378 Setor "P" Sul/W3 Norte  
379 Setor "O" (H.Prates)/W3 Norte (Estrutural)  
379.1 Setor "O" (H.Prates-Com.)/W3 Norte (EPTG-EPIA)  
380 Samambaia Norte (2ªav)/W3 Sul(SIG)  
380.1 Sam. Norte (2ª.Av., Feira)/W-3 Sul (Q.716)  
380.2 Samambaia Norte (Exp)/W3 Sul  
380.3 Samambaia Su(la.Av.)/P.Norte (Expansão)  
380.5 Samambaia Norte (2ªav)/W3 Sul-Q.716 (SIG)  
380.6 Samambaia Norte (2ªav)/W3 Sul-Q.716  
382 Setor "O" (via Leste)/Rod.P.Piloto (Estrutural)  
382.1 Setor "O" (Via Leste) /Rod.P.Piloto (EPTG-EPIA)  
382.2 Setor "O" (via Leste)/Esplanada (Estrutural)  
383 Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto  
383.2 Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto (EPTG-EPIA)  
385 QNR (Setor "P" Norte)/Rod. P.Piloto (Eixo)  
386 QNR(Setor P Norte-Sul)/Paranoá(via Lago Sul)  
386.1 QNR(Setor P Norte-Sul)/Paranoá(via Aeroporto)  
387 Setor "O" (Exp)/Lago Sul-Paranoá  
387.1 Setor "O" (Exp)/Lago Sul-Paranoá (Aer.)  
388 Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá  
388.1 Setor "O" (Exp)/Lago Sul-Paranoá (Aer.)
- 389 Setor "M" (Norte)/Lago Sul-Paranoá  
389.1 Setor "M" (Norte)/Lago Sul-Paranoá (Aer.)  
390 Taguatinga Norte/Lago Sul-Paranoá  
390.1 Taguatinga Norte/Lago Sul-Paranoá (Aer.)  
391 Samambaia Norte (2ªav)/W3 Norte(EPNB-Parksh)  
392 Samambaia Norte (2ªav)/L2 Sul-N (Esplanada)  
394 Samambaia Sul (1ªav)/Rod.P.Piloto (EPTG)  
394.1 Samambaia Sul (2ªav)/Rod.P.Piloto (EPTG)  
394.3 Samambaia Sul (1ªav)/Vargem Bonita  
395 Samambaia Sul (1ªav)/W3 Sul  
395.1 Samambaia Sul (2ªav)/W3 Sul (SIG)  
395.2 Samambaia Sul (1ªav)/W3 Sul (Q.716)  
395.3 Samambaia Sul (2ªav)/W3 Sul (Q.716)  
396 Samambaia Sul (1ªav)/W3 Norte  
396.1 Samambaia Sul (2ªav)/W3 Norte (SIG)  
400 Brasília/Rod.P.Piloto (DF 240-Eixo)  
400.1 Brasília/Rod.P.Piloto (Eixo)  
400.3 Brasília/Rod.P.Piloto (Eixo)  
401 Brasília/Taguatinga Sul (DF 240)  
401.1 Taguatinga Sul (FICB)/Brasília (DF 240)  
401.2 Brasília/Taguatinga Sul (DF 240)  
402 Brasília/Taguatinga Norte (DF180-H.Prates)  
402.1 Brasília/Tag. Norte (HRB-H.Prates)  
402.2 V.São José/Taguatinga Norte (INCRA 6-9)  
403 Brasília/Rod.P.Piloto (DF 240-Estrut)  
403.1 Brasília/L2 Norte-Rod.P.Piloto  
403.3 Brasília/Rod.P.Piloto (DF 240-Estrut)  
403.4 Brasília/L2 Sul-Rod.P.P.(Estrutural)  
404 Brasília/Rod.P.Piloto (DF 180-Eixo)  
405 Brasília/Rod.P.P.(A.Gusmão-Estrut.)  
405.1 Brasília/Rod.P.P.(A.Gusmão-Estrut.)  
405.2 Brasília/Espl.(Rod.P.P.-Estrut)  
409 Brasília/Taguacenter (Rodeador)  
410 Brasília/N.R.Almécegas (Amador)  
410.1 Brasília/N.R.Almécegas (Amador)  
411 Brasília/W3 Norte (A.Gusmão-Estrutural)
- 411.1 Brasília/W3 Norte (A.Gusmão-EPTG-EPIA)  
412 Q.714 W3 Norte/Brasília (EPTG-A.Gusmão)  
413 Brasília/W3 Sul-Q.716 (EPTG)  
413.1 Brasília/W3 Sul (EPTG-SIG)  
414 Brasília/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)  
414.1 Brasília/Radiobrás (Torre-R.-Vend.-Buc.)  
414.2 Brasília/Radiobrás (Buc.-C.MOR-Torre-Vend.)  
414.3 Brasília/Radiobrás (Torre-Vend.-C.MOR-Buc.)  
415 Taguatinga Norte/Brasília  
430 Brasília/Planaltina (eventual)  
430.1 Brasília/Guará (eventual)  
501 Sobradinho/Plano Piloto (Eixo Norte-Sul)  
501.1 Rod.P.Piloto/Sobradinho (Eixo Norte)  
501.2 Sobradinho/Plano Piloto (ANP-Eixo N-Sul)  
501.3 Sobradinho (Setor Oeste)/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
503 Sobradinho Q.18/SIA (Rodoferr.-SAAN)  
503.1 Sobradinho Q.18(Setor Oeste)/Palácio do Burit (W-3 Norte)  
503.3 Sobradinho (Setor Oeste)/SIA (SAAN)  
504 Setor Oeste Sobradinho/Morro da Capelinha (eventual)  
504.1 Sobradinho/Planaltina (Via Jardim Roriz)  
504.2 Sobradinho/Morro da Capelinha (eventual)  
504.3 Sobrad. II/Morro da Capelinha  
506 Sob. CIPLAN (FERCAL-R.Mato)  
506.1 Sobradinho/Ribeirão (FERCAL-CIPLAN-LOBER)  
506.3 Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN-CONT)  
506.4 CIPLAN (FERCAL-R.do Mato)/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
508 Sobradinho/L2 Sul-Q.416 (L2 Norte-UnB)  
508.1 Sobradinho-Q.18(Setor Oeste)/L2 Norte-Sul(UnB-SQS 416)  
509 Sobradinho Q.18/P.Piloto-Q.116-216 Sul  
510 Sobradinho/Paranoá (DF 250-DF 09)  
511 Sobradinho/Paranoá (N.Rural Sobradinho)  
512 Sobradinho/W-3 Norte-Sul-716 Sul  
513 Sobradinho Q.18/W3 Norte-Sul-716 Sul  
514 Sobradinho/Esplanada (L2 Norte-Sul)  
514.1 Sobradinho Q.18(Setor Oeste)/Esplanada(L2 Norte-Sul-SQS 416)  
515 Sobradinho/N. Rural Laje Oeste (VI-Ida)  
515.2 Sobradinho/N.Rural Laje Oeste (VI-Volta)  
516 Sobradinho/Rod.P.P.(via B.-Cond.B.V.)  
517 Setor Oeste-Sobradinho/W3 Norte-Sul(DF150-716 Sul)  
518 Setor Oeste-Sobradinho/Rod.P.Piloto(Eixo Norte)  
519 Sobradinho Oeste-Mansões/Rod.P.P.  
520 Sobradinho Q.18(Setor Oeste)/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
560 Sobradinho/Taguatinga (eventual)  
600 Planaltina/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
600.1 Planaltina/Palácio Buriti (Sobradinho)  
600.2 Planaltina (DF130)/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
600.3 Planaltina(Clinica Planalto)/Eixo Norte-Sul-616  
600.4 Planaltina(DF 130/230)/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
600.5 Planaltina(Estâncias)/Eixo Norte-Sul-616  
601 Planaltina (Setor Tradicional)/EIXO Norte e Sul - 616 Sul  
602 Planaltina-V.Buritis/EIXO Norte e Sul - 616 Sul  
602.1 Planaltina (Buritis III)/EIXO Norte e Sul - 616 Sul  
603 Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)  
603.1 Planaltina (DF130)/SAI (SAAN - Rodoferroviária)  
604 Planaltina (Buritis III)/SAI (SAAN - Rodoferroviária)  
604.1 Planaltina/SAAN-SIA (via DF 130)  
605 Planaltina/L2 Norte e Sul (UnB) - SQS 416  
605.1 Planaltina(Buritis III)/L2 Norte-Sul(Plat.Sup.Rodov.)/Planaltina  
608 Planaltina (Sobradinho)/L2 Norte-Sul (UnB)-SQS 416  
610 Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)  
610.1 Circular Rio Preto/Buriti Vermelho  
612 Planaltina/Col.Agrícola-São José  
613 Planaltina/Col.Agrícola-Buriti Vermelho  
614 Planaltina/Col.Agrícola-Caruru  
614.1 Planaltina/PAD-DF (Quebrada Luis Neres-DF 290)  
614.2 Planaltina/PAD-DF (Jardim II)  
614.3 Planaltina/PAD-DF (DF-295)  
614.4 Planaltina/PAD-DF (Quebrada Luis Neres)  
615.1 Planaltina/CAB (Córrego do Meio-J.Roriz)  
616 Planaltina-Arapongas/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
617 Vale do Amanhecer/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
617.1 Rod.P.Piloto/Morro da Capelinha (eventual)  
617.2 Vale do Amanhecer/W3 Norte-Sul (616 Sul)  
620 Rod.P.Piloto/Planaltina (Eixo Norte)  
621 EIXO Sul e Norte-616 Sul (Plat.Sup.Rodov.)/Planaltina  
622 EIXO Sul e Norte-616 Sul/Colégio Agrícola de Brasília  
623 Planaltina/W3 Sul-Norte  
623. Planaltina (PAPE-J.Roriz)/W-3 Norte e Sul - 616 Sul  
623.1 Planaltina(PARK J.Roriz)/W3 Norte-Sul-616 Sul  
623.2 Planaltina (DF-130)/W-3 Norte e Sul - 616 Sul  
623.3 Planaltina-Arapongas/Eixo Norte-Sul-616 Sul  
623.4 Planaltina(Estâncias)/W3 Norte-Sul-616 Sul  
624 Planaltina/Esplanada (Eixo Norte)  
625 Planaltina/Sarandi(Fazenda Grotão)  
627 Mestre D'Armas/P.Piloto (Eixo N-S)  
628 Planaltina/Várzea/Barra Alta  
628.1 Planaltina/Várzea - Barra Alta (Rajadinha)  
630 Expresso Planaltina/Rod.P.Piloto  
631 Planaltina(Sobradinho)/EIXO Norte e Sul-616-Rodoviária

- 637 Planaltina/Paranoá (Rajadinha)  
 809 Recanto das Emas/Rod.P.Piloto  
 809.1 Recanto das Emas-Riacho Fundo II/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 809.2 Recanto das Emas/Rod.P.Piloto (Esplanada)  
 809.3 Recanto das Emas(Q.802)-Riacho Fundo II/Rod.P.P.(Eixo)  
 809.4 Recanto das Emas/Riacho Fundo II/Rod.P.Piloto  
 810 Recanto das Emas/W3 Norte (SIG)  
 810.1 Recanto das Emas/Riacho Fundo II/W-3 Norte (SIG)  
 811 Recanto das Emas/W3 Sul (SIA-SIG)  
 811.1 Recanto das Emas/W3 Sul (Q.716)  
 811.3 Recanto das Emas(Q.802)-Riacho Fundo II/W3 Sul(SIA/SIG)  
 811.4 Recanto das Emas(Q.802)-Riacho Fundo II/W3 Sul (716 Sul)  
 813 Recanto das Emas/W3 Sul-Norte (SIA)  
 815 Recanto das Emas/Gama  
 816 Recanto das Emas/L2 Sul-Norte (Espl)  
 817 Tag.Norte/Samamb.Sul/Recanto Emas  
 818 Recanto das Emas/SIA-Cruzeiro-SAAN  
 821 Samambaia Sul (1ªav)/Rod.P.Piloto (EPNB)  
 822 Recanto das Emas/Paranoá(Aeroporto-L.Sul)  
 823 Recanto das Emas/Guará(Parkshopping)  
 825 Samambaia Sul (2ªav)/Rod.P.Piloto (EPNB)  
 830 Taguatinga Norte/Samambaia Sul-Norte  
 835 Samambaia Sul (2ªav)/Paranoá (Aer.)  
 841 Samambaia Sul (1ªav)/SIA-SAAN  
 844 Samambaia Norte (2ªav)/SIA-Cruzeiro-SAAN  
 845 Samambaia Sul (2ªav)/SIA-Cruzeiro-SAAN  
 850 Sam.Sul/Guará/Sam.Norte (via Park.)  
 851 Samambaia Sul(1ªav)/L2 Sul-N (Esplanada)  
 853 Samambaia Sul(2ªav)/L2 Sul-N (Esplanada)  
 865.1 Samambaia Sul(2ª.Av.)/Gama (v.Pte.Alta)  
 900 Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)  
 900.1 Taguatinga Sul (Areal)/Esplanada (Estr.)  
 902 Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)  
 902.1 Nova QNL-QNJ/Esplanada (Estrutural)  
 902.2 Taguatinga Norte(QNJ)/Esplanada (Estrutural)  
 903 Setor "P" Sul /Esplanada (Estrutural)  
 906 Setor "O" (M2)/Esplanada (Estrutural)  
 907 Setor "O" (N2)/Esplanada  
 908 Expansão (QNR-P2 Norte)/Esplanada  
 910 Setor "P" Sul/SIA-Cruzeiro (EPTG)  
 911 Setor "O" (Exp)/SIA-Cruzeiro (Estr)  
 912 Setor "O" (N2)/SIA-Cruzeiro (EPTG)  
 913 QNR (EXP./M2)/SIA-Cruzeiro (Estrutural)  
 914 Setor "P" Sul /SAAN (Estrutural)  
 915 Setor "O"(Exp)/SAAN (Estrutural)  
 916 Setor "O" (N2)/SAAN (Estrutural)  
 917 Setor "O" (M2)/SAAN (Estrutural)  
 918 Setor "M-L" Norte/SIA-Cruzeiro  
 920 Setor "O"(via Leste)/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 920.1 Setor "O"(via Leste)/Rod.P.P.(Parksh.-Eixo)  
 921 QNR (Via Leste)/W3 Sul  
 930 QNR/Esplanada (Via W3 Sul)  
 930.1 QNR/Esplanada (Via W3 Sul-Catedral)  
 930.2 QNR/Rod.P.Piloto (via W3 Sul)  
 932 Taguatinga Norte/Rod.P.Piloto  
 933 Taguatinga Norte/Setor "P" Sul  
 934 Taguatinga Norte/Setor "O"  
 935 Circular Rural/Setor "P" Norte  
 942 Setor P.Sul(QNL/J)/W3 Norte(EPCL)  
 942.1 Setor P.Sul(QNL/J)/W3 Norte(EPTG)
- 136.2 Clube do Congresso/W3 Sul (Q.716)  
 136.3 Expresso Clube do Congresso  
 141.4 Varjão do Torto/Clube do Congresso  
 143 Rod.P.Piloto/Reg.Cav.e Guarda (Buriti-SAAN)  
 143.1 Rod.P.Piloto/RCG (Colégio Militar)  
 150 Cruzeiro/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 150.1 Cruzeiro/Rod.P.Piloto (Cobal-Eixo)  
 151 Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)  
 151.1 Cruzeiro/W3 Sul (Administ-Memorial JK)  
 151.4 Cruzeiro/W3 Sul (AOS-SIG)  
 152 Cruzeiro/Esplanada (SIG-Rod.PP)  
 152.1 Cruzeiro/Rod.P.Piloto (SIG)  
 152.2 Cruzeiro/Esplanada (AOS-Rod.PP)  
 153 Guará I-II/Rod.P.Piloto (SIA-Eixo)  
 153.1 L.Costa/Rod.P.Piloto (SIA-Eixo)  
 153.2 Guará II-(QE 44)/Rod.P.Piloto(Eixo)  
 154.1 L.Costa/Guará/Eixo/Rod.P.Piloto  
 154.2 Guará I-II (QE 34)/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 156 Guará I-II/W3 Sul  
 156.0 Lúcio Costa/W3 Sul (SIA-SIG)  
 156.2 Guará II (QE 44)/W3 Sul (Q.716)  
 156.3 Venâncio 3000/Guará I-II  
 156.4 Guará I-II/W3 Sul (SIA-SIG)  
 156.5 Guará I-II/W3 Norte  
 156.7 Rod.P.Piloto/Guará (QI 42-44)  
 160 N.Bandeir./Rod.P.Piloto (Eixo)  
 160.1 N.Band.(Metrop.)/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 160.2 N.Bandeirante/L2 Norte-Sul (UnB)  
 160.3 Candangolândia/Rod.P.Piloto  
 162 Guará II/Rod.P.Piloto (Eixo-W3 Sul-Zoo)  
 162.1 Guará II/Rod.P.Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)  
 162.2 Guará II (Q.44)/Rod.P.Piloto (W3 Sul)  
 163 N.Bandeirante/W3 Sul (SIG-Park)  
 163.1 Candangolândia/W3 Sul-Norte  
 166 Cruzeiro/L2 Sul (Rod.P.Piloto)  
 167 Guará II-I/L2 Sul-Norte (UnB)  
 167.1 Guará II-I/L2 Sul-Norte (Esplanada)  
 168 Cruzeiro/L2 Norte (UnB)  
 168.1 Cruzeiro/L2 Norte (UnB)  
 169 Cruzeiro/W3 Norte (Buriti)  
 169.1 W3 Norte/Cruzeiro (Buriti)  
 171 N.Bandeirante/W3 Sul-Norte  
 172 Riacho Fundo/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 172.1 Riacho Fundo/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 172.4 Riacho Fundo/Rod.P.Piloto (Eixo)  
 173 Circular R.Fundo/Candang.(N.Bandeir.)  
 173.1 Circular R.Fundo/Candangolândia (N.B.)  
 173.2 R.Fundo/Parkshopping/Candangolândia  
 173.3 Circular Riacho Fundo/Candang.(N.Band)  
 173.4 Riacho Fundo/Parkshop./Candangolândia  
 174 Guará I-II/Esplanada (Eixo)  
 175 Riacho Fundo/W3 Sul-Norte  
 175.1 Riacho Fundo/W3 Sul-Norte  
 176 Riacho Fundo/L2 Sul-Norte (UnB)  
 177 Riacho Fundo/W3 Sul (SIG)  
 178 Rod.P.P./Candang./N.Band./Guará  
 178.1 Rod.P.P./Guará/N.Band./R.Fundo/Candang.  
 181 S.Sebastião/Paranoá (Lago Sul-QI 23)  
 251 Santa Maria/Gama  
 194 S.Sebastião/W3 Norte - Sul  
 195 S.Sebastião/Rod.P.P.(QI 15 - G.Sal. - L2 Sul)  
 251.4 Santa Maria/Gama Leste-Oeste  
 251.6 Santa Maria/Rodoviária Gama  
 271 Santa Maria (Q.400)/Gama Oeste-Leste  
 332 QNR/Taguatinga Sul (Areal)  
 333 QNR (P2 Norte)/Taguatinga Centro  
 333.1 Setor "P" Norte (Exp)/Taguatinga Centro  
 333.2 QNR (SIA-P2 Norte)/Taguatinga Centro  
 333.3 QNR (Corr.Coruja-P2 Norte)/Taguatinga Centro  
 333.4 QNR/Taguatinga Centro (P2 Norte-corr. das Corujas)  
 344 Setor "P" Norte/Taguatinga Sul (SAMDU-EPCT)  
 350 Circular QNR (Exp)/Tag.Sul (Areal)  
 351.7 FACITA/Taguanorte (eventual)  
 351.8 FACITA/Taguatinga Sul (eventual)  
 352 Setor "O"/Tag.Centro (Comercial-SAMDU)  
 353 Setor "O"/Taguatinga Centro (VIA N2)  
 354 Taguatinga Norte/Centro (Ceilândia Sul)  
 356 Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)  
 359 Setor "P" Norte/Centro (MN2)  
 360 Setor "O"/Centro (M2-Com.)  
 361 Setor "P" Sul/Centro (Via N3)  
 361.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)  
 362 Setor "O"/Taguatinga Sul (N2-Estádio)  
 363 Setor "P" Sul/Centro (Via N2)  
 363.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)  
 363.2 Setor "P" (P4-P2-P1)/Centro (MN2-Com.)  
 367 Samambaia Norte (2ªav)/Taguatinga Sul (FICB)  
 367.2 Samambaia Norte (1ªav)/Tag. Sul (FICB-SHIS)  
 369 Setor "P" Sul/Taguatinga Sul

**GRUPO II - METROPOLITANA 1**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,30

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,43

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 101.1 Varjão Torto/Rod.P.Piloto  
 102 Rod.P.Piloto/Aeroporto  
 102.1 W3 Norte/Parkshopping (Espl.-W3 Sul)  
 102.3 W3 Norte/Parkshopping (Espl.-W3 Sul)  
 102.4 W3 Norte-Sul/Parkshopping (Zoo-Esplanada)  
 102.5 W3 Norte-Sul/Parkshopping (Zoo)  
 111 Rod.P.Piloto/Presídio Nacional  
 118 Rod.P.Piloto/Aeroporto-Velhacap  
 118.1 Rod.P.Piloto/Zoológico (Eixo) (eventual)  
 123 Rod.P.Piloto/Lago Sul (QI-QL 26)  
 124 Rod.P.Piloto/SIA (W3 Sul-Feira dos Importados)  
 124.2 Rodov.P.Piloto/SIA (Feira dos Importados-W3 Sul)  
 125 Rod.P.Piloto/Lago Sul (QI 28)  
 125.1 Rod.P.Piloto/Lago Sul (QI 28)  
 128 Rod.P.Piloto/Granja do Torto  
 128.1 Rod.P.Piloto/Granja do Torto (Zoobot)  
 128.2 Rod.P.Piloto/Exposição Agropecuária (eventual)  
 131.3 Rod.P.Piloto/Rodoferr./Cruz.Novo-Velho  
 136 Rod.P.Piloto/Clube do Congresso  
 136.1 Rod.P.Piloto/Clube do Congresso (L2 N)

369.1 Setor "P" Sul/Tag.Sul (FICB)  
 372 Samambaia Norte (2ªav)/Taguacenter  
 372.1 Samambaia Norte (2ªav)/Taguacenter (SHIS)  
 372.2 Samambaia Norte (1ªav)/Taguacenter (SHIS)  
 372.3 Samambaia Norte (2ªav)/Taguacenter (HRT)  
 372.4 Sam. Norte (2ªav)/Taguacenter (DF-180/Gr.Asal.)  
 393 Samambaia Sul (1ªav)/Taguacenter  
 393.1 Samambaia Sul (2ªav)/Taguacenter  
 393.2 Samambaia Sul (2ªav)/Taguatinga (Feira Perm.)  
 393.3 Samambaia Sul (1ªav)/Taguacenter (HRT)  
 393.4 Samambaia Sul (2ªav)/Taguacenter (HRT)  
 397 Samambaia Norte (2ªav)/Setor "O"  
 397.2 Samambaia Norte (2ªav)/Setor "O" (SHIS)  
 397.3 Samambaia Norte (2ªav)/Setor "P" Sul  
 397.4 Samambaia Norte (2ª. Av.)/P. Norte (Expansão)  
 398.1 Samambaia Sul (2ªav)/Setor "O"  
 398.2 Samambaia Sul (1ªav)/Setor "O" (Feira Perm.)  
 398.3 Samambaia Sul (1ª. Av.)/Expansão Setor "O"  
 398.4 Samambaia Sul (2ª. Av.)/P. Norte (Expansão)  
 399 Samambaia Sul (1ªav)/Setor "P" Sul  
 415.1 Facita/Brazlândia (eventual)  
 615 Planaltina/Col.Agrícola (J.Roriz)  
 615.2 Col.Agrícola/Planaltina (J.Roriz)  
 805 Recanto das Emas/Taguacenter  
 805.3 Rec.das Emas(Q.802)-Riacho Fundo II/Taguacenter  
 808 Recanto das Emas/Setor "O"  
 808.3 Rec.das Emas(Q.802)-Riacho Fundo II/Setor "O"  
 812 Recanto das Emas/Exp."P" N-S (Estádio)  
 814 Recanto das Emas/Samambaia Centro  
 814.1 Recanto das Emas/Samambaia S-N (Exp.)  
 817.1 FACITA/Samambaia Sul(2ª. Av.)-Recanto das Emas (eventual)  
 824 Recanto das Emas/Setor O (QNL-Via Leste)  
 830.1 FACITA/Samambaia Sul(1ª. Av.)-Samambaia Norte(2ª. Av.) (eventual)  
 933.1 FACITA/P Sul (eventual)  
 934.1 FACITA/Setor "O" (eventual)  
 944 Circular Vicente Pires/Tag.(Com.N-S)  
 944.1 Taguacenter/Vicente Pires

**GRUPO III - URBANA 2**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,20

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,40

**Nº DENOMINAÇÃO**

100.1 Rodoviária do Plano Piloto/Ermida Dom Bosco (eventual)  
 103 Rod.P.Piloto/Avenida das Nações  
 103.2 Rod.P.Piloto/W3 Sul-Av.Nações (Acad.Tênis)  
 105 Grande Circular Sul-Norte  
 105.2 Grande Circular Sul-Norte (Acamp.Telebr.)  
 105.3 Circular Sul/Norte/Est.Asa Sul(W-3)  
 106 Grande Circular Norte-Sul  
 106.1 Grande Circular N/S (L2-Est.Asa Sul)  
 107 Estação Asa Sul/L2-W3 Sul(Esplanada-Ro.P.Piloto)  
 107.1 Estação Asa Sul/L2-W3 Sul(Rod.P.Piloto)  
 109.1 Rod.P.Piloto/Buriti (Q. General)  
 110 Rod.P.Piloto/UnB  
 114 Estação Asa Sul/W3-L2 Sul(Rod.P.Piloto)  
 115 Rod.P.Piloto/L2-W3 Norte  
 115.1 Rod.P.Piloto/L2-W3 Norte  
 116 Rod.P.Piloto/W3-L2 Norte  
 122 Eixo Leste-Oeste/Sul-Norte(Metrô)  
 122.1 Circular Eixo Norte-Su  
 131 Rod.P.Piloto/Rodoferroviária  
 140 Rod.P.Piloto/Avenida das Nações Norte  
 140.1 Rod.P.Piloto/Vila Planalto (L2-W3 Norte)  
 140.2 Rod.P.Piloto/Vila Planalto (W3-L2 Norte)  
 145.1 Estação Asa Sul-W3 Sul/L2 Norte(Esplanada)  
 145.2 L2 Norte-W3 Sul/Term.Asa Sul (Esp.)  
 146.1 Estação Asa Sul-W3 Norte/L2 Sul(Esplanada)  
 146.2 W3 Norte/L2 Sul (Est.Asa Sul)  
 357 Taguatina Norte/Centro (QNL-Com.-SAMDU)  
 368 Setor "M" Norte/Taguatinga Sul (FICB)

**GRUPO IV - URBANA I**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,80

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,27

**Nº DENOMINAÇÃO**

103.1 Rod.P.Piloto/Prainha (Lago Sul) (eventual)  
 104 Rod.P.Piloto/Palácio Alvorada  
 104.1 Rod.P.Piloto/Vila Planalto  
 105.1 Circular Câmara Legislativa  
 108 Rod P.Piloto/Três Poderes  
 108.1 Rod.P.Piloto/Academia de Tênis (eventual)  
 108.2 Rod.P.Piloto/Catedral (eventual)  
 108.3 Rod.P.Piloto/ST Justiça  
 109.2 Rod.P.Piloto/Parque da Cidade (eventual)

109.3 Circular Rod.P.Piloto/Autódromo (eventual)  
 109.5 Rod.P.Piloto/Desfile 7 de Setembro (eventual)  
 109.6 Rod.P.Piloto/Autódromo (eventual)  
 109.7 Rod.P.Piloto/Estádio Mané Garrincha (eventual)  
 124.1 Circular STRC  
 131.1 Rod.P.Piloto/Ginásio Presidente Médici (eventual)  
 131.2 Rod.P.Piloto/Desfile 7 de Setembro (SIG) (eventual)  
 157 Circular Guarará/Park (SPMS-QE 44)  
 157.1 Circular Guarará/SIA/Parkshopping  
 157.5 Circular Guarará/L.Costa/Park/SIA-SOF Sul  
 157.6 Circular Guarará/Park (SPMS-QE 44)  
 157.7 Circular Guarará (L.Costa)/Park.(QE 44-SPWS)  
 183 S.Sebastião/Condomínios (ESAF)  
 183.1 S.Sebastião/Colégio São Paulo  
 183.2 São Sebastião (Vila do Boa)/Condomínios (ESAF)  
 183.3 São Sebastião/Colégio São Paulo (Vila do Boa)  
 193 São Sebastião-J.Cândido-Cond.Belvedere  
 204 Circular Gama Oeste-Leste  
 204.1 Circular Gama Leste-Oeste  
 204.2 Circular Gama Oeste/Leste (Colmeia)  
 279 Circular Av. Alag./Av. Santa Maria  
 279.1 Circular Av.Santa Maria/Av.Alag.  
 351 Circular Tag.Sul (SAMDU/QNL Leste/Areal)  
 351.0 Circ.Tag.Sul (SAMDU/QNL/Areal-QS 11)  
 351.1 Circular Tag.Sul (Areal/QNL Leste/SAMDU)  
 351.3 Taguatinga Norte/Tag. Sul (SAMDU-Oficinas/Areal)  
 351.4 Circ.Tag.Sul/QNL-J (via Comercial)  
 351.5 Circ.Tag.Sul/Comercial-QNL J  
 351.9 Circ.Tag.Sul (Areal-QS II/QNL/SAMDU)  
 355 Taguatinga Sul/Comercial (QNG)  
 355.1 Taguatinga Sul/Comercial (QNG/FICB)  
 355.2 Taguatinga Sul/Comercial (QNG/Areal)  
 358 Setor "M" (SAMDU)/Tag.Centro-QNL  
 358.1 Setor "M" (SAMDU)/Tag.Centro-QNL (HRT)  
 364 Setor "M-L"/Tag.Centro (Comercial)  
 364.1 Setor "M" / Ceilândia Centro  
 366 Circular Samambaia (1ªav)  
 366.1 Circular Samambaia (2ªav)  
 366.2 Circular Samambaia (Feira Permanente)  
 366.3 Samambaia Sul/Samambaia Norte (Exp.)  
 406 Circular Brazlândia  
 406.1 Circular Brazlândia (S.Oficinas)  
 505 Circular Sobradinho (Feirinha)  
 505.1 Circular Sobradinho (Hospital)  
 505.2 Circular Sobradinho I-II (rua 6 E 4)  
 505.3 Circular Sobradinho I-II (V. Centro)  
 606.1 Circular Planaltina (B.Fátima-S.Oficinas)  
 606.2 Circular Planaltina (PAPE-J.Roriz)  
 606.3 Circular Planaltina (B.Fátima-APRODARMAS)  
 609 Circular Planaltina/V. Amanhecer  
 609.1 Planaltina/Morro da Capelinha (eventual)  
 609.2 Planaltina/Morro da Capelinha (J.Roriz-PAPE) (eventual)  
 609.3 Circular Planaltina/V.Amanhecer  
 609.4 Circular Planaltina/V.Amanhecer  
 632 Circular Planaltina/Mestre D'Armas  
 633 Circular Planaltina/Arapoangas  
 807 Circular Recanto das Emas  
 807.1 Circular Recanto das Emas (Granja Oliveiras)  
 807.2 Recanto das Emas/Granja Oliveiras  
 807.3 Integr. Recanto das Emas (Q.802)  
 807.4 Integração Recanto das Emas (Q.600)  
 922 Setor "P2" Sul/Ceilândia  
 923 Setor "P3" Sul/Ceilândia Centro  
 924 Setor "P4" Sul/Ceilândia Centro  
 925 Ceilândia Norte-Sul (via Centro)  
 926 Setor "O" (Via Leste)/Ceilândia Centro  
 927 Setor "O" (Via Oeste)/Ceilândia Centro  
 928 QNR (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro  
 929 Expansão P2 Norte /Ceilândia Centro  
 940 Circular "P" Sul (P4-Tag.centro-P1-P2)  
 941 Circular "P" Sul (P2-P1-Tag.centro-P4)  
 943 Riacho Fundo(Ac.Teleb.)/M Norte(Catol.-SAMDU)

**ANEXO II****SERVIÇO ESPECIAL - EXECUTIVO**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,90

**Nº DENOMINAÇÃO**

750 Sobradinho/W3 Norte-Sul  
 751 Sobradinho/Eixo Norte-Sul  
 752 Planaltina/W3 Norte-Sul  
 753 Planaltina/Eixo Norte-Sul  
 754 Paranoá/Rod.P.Piloto(Gilberto Salomão)  
 755 São Sebastião/Rod.P.Piloto

**SERVIÇO ESPECIAL - VIZINHANÇA**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,80

- Nº DENOMINAÇÃO**  
 007 SQS 216-416/ W3 Sul/ Esplanada  
 011 Qd.716 Norte/Esplanada (Aeroporto-CNB)  
 014 Qd.716 Norte/Esplanada  
 016 SQN 116-316/ Área Central-Esplanada  
 022 SQS 216-416/W3 Sul-L2 Norte/W3 Norte-L2 Sul  
 023 SQS 216-416/ W3 Sul-L2 Norte  
 025 Cruzeiro/Octogonal/Esplanada  
 031 SQS 216-416/W3 Sul-Norte  
 035 SQN 216-416/W3 Norte-Sul/Octogonal

**ANEXO III**

**STPC/TA**

**TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS**

**GRUPO I**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,30

OPERADOR: RONALDO ALVES DA CUNHA

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 119 Núcleo Bandeirante/Vargem Bonita  
 119.2 SMPW (Q.14)/ Vargem Bonita (Q.25)

**GRUPO II**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,20

OPERADOR: ONOFRE SOARES DA CRUZ

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 126 Núcleo Bandeirante/Cerâmica  
 126.1 S.Sebastião/Núcleo Bandeirante

OPERADORES: JOÃO DOS REIS BASTOS  
 RONALDO DE FARIAS VELOSO

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 206 Gama/Taguatinga (Tamanduá)  
 206.2 Gama/Taguatinga (Tamanduá)  
 206.3 Gama/Setor de Chácaras (DF-383)  
 206.4 EDF 383 (Gama)/Rod.P.P.

OPERADOR: ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 506 Sob.CIPLAN (FERCAL-R.Mato)  
 506.2 Sobradinho/Catingueiro (Faz.Boa Vista)

OPERADOR - MARCIO MOULIN PEDROSA

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 506.5 Sob.CIPLAN 9FERCAL-LOBERALO

**Grupo III**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,50

OPERADOR - ELIOSMAR P. DE QUEIROZ

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 206.1 Gama/Taguatinga (DF-060)

OPERADOR - JOÃO MENDES ROSA

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 611 Planaltina/Piriripau (Taquara)

**Grupo III**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,50

OPERADOR - ELIOSMAR P. DE QUEIROZ

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 206.1 Gama/Taguatinga (DF-060)

OPERADOR - JOÃO MENDES ROSA

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 611 Planaltina/Piriripau (Taquara)

**Grupo III**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,50

OPERADOR - ELIOSMAR P. DE QUEIROZ

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 206.1 Gama/Taguatinga (DF-060)

OPERADOR - JOÃO MENDES ROSA

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 611 Planaltina/Piriripau (Taquara)

**Grupo III**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,50

OPERADOR - ELIOSMAR P. DE QUEIROZ

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 206.1 Gama/Taguatinga (DF-060)

OPERADOR - JOÃO MENDES ROSA

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 611 Planaltina/Piriripau (Taquara)

DECRETO Nº 20.497, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei n.º 194, de 04 de dezembro de 1991, que instituiu o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 541, de 22 de setembro de 1993, e pela Lei n.º 953, de 13 de novembro de 1995, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e considerando serem da competência do Distrito Federal a organização e a prestação dos serviços públicos de interesse local, aí incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e o artigo 15, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Art. 1º As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos 1, 2 e 3, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 1;

II - R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) e R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 2;

III - R\$ 0,90 (noventa centavos) e R\$ 0,30 (trinta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 3.

Art. 2º As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto, o estudante deverá identificar-se devidamente, para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 15 de agosto de 1999.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 19.278, de 29 de maio de 1998, e demais disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 1999  
 111ª da República e 40ª de Brasília  
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**ANEXO I**

**TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO**

**GRUPO 1**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,50  
 PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,50

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 73 N.Band./Lago Sul (QI 15)/Aer.(VI COMAR)  
 89 Guará (Av.Contorno)/Taguacenter (SAMDU)

**GRUPO 2**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,30  
 PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,43

**Nº DENOMINAÇÃO**

- 20 Sta.Maria(Av.Sta.Maria)/Gama Sul/Oeste/Leste  
 20.1 Sta.Maria(Av.Sta.Maria)/Gama Leste/Oeste/Sul  
 21 Gama Leste/Santa Maria (Av.Sta Maria)  
 22 EDF 290 (DF-20)/Gama Leste - Oeste - Sul  
 23 EDF 290 (DF-20)/Gama Sul - Oeste - Leste  
 30 "M" Norte-QNJ/Taguacenter (SAMDU)  
 31 "M" Norte / Taguacenter (SAMDU)  
 33 Nova QNL/Tag.Centro (SAMDU-Superbox)  
 34 Areal/ SAMDU Norte-Sul  
 35 Águas Claras/Taguatinga Centro

- 36 Ceil.Centro(via Ceil.Sul)/Tag.Centro (SAMDU)  
 37 QNL /Católica (via Tag.Centro)  
 40 Tag.Centro/ QNN-QNO (P1)  
 41 Condomínio Privê/Ceilândia Centro  
 42 P Sul (P3)/Taguatinga Centro (Estádio)  
 43 "P" Sul-Guariroba/ QNG  
 44 Setor "O" (Cont.Exp)/Tag.Centro (via M1)  
 45 Superbox/ QNO (P1-SAMDU)  
 47 Setor "O"/Tag.Centro (SAMDU)  
 48 QNQ (via Ceil.Oeste)/Tag.Centro (Estádio)  
 49 Setor "O" (via M1)/Tag.Centro (SAMDU)  
 50 Samambaia Norte (QN 423-425)/ Tag.Centro  
 54 Samambaia Sul/ HRT ( Tag. Centro)  
 55 Samambaia Norte (QN 423-425)/Ceil.Centro  
 62 Sobradinho/Grande Colorado (DF-425)  
 33 Sobradinho/Condomínio Nova Colina  
 72 Paranoá (av. Paranoá)/ VI COMAR  
 79 São Sebastião/VI COMAR (Lago Sul)  
 82 N.Bandeirante(Park Way)/Carrefour N.(SAAN-RCG-Água Mineral-SOF).  
 84 Riacho Fundo/Cruzeiro (SMU)  
 85 Riacho Fundo/N.Bandeirante/Guará(Q.Ímpares)/Cruzeiro(HFA-SAAN)  
 86 Riacho Fundo/N.Bandeirante/Guará(Q.Pares)/Cruzeiro(HFA-SAAN)  
 87 Riacho Fundo (N.Band.)/Carrefour Sul  
 88 Riacho Fundo (N.Band.)/ Aeroporto  
 92 Guará / Metropolitana (Parkshopping)  
 96 Sudoeste/Cruzeiro/Parkshopping

**GRUPO 3**

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,90

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,30

- Nº DENOMINAÇÃO  
 12 Cir.Brazilândia (Expansão)  
 13 Cir. Brazilândia (Expansão - HBR)  
 51 Circular Samambaia (la.Av. Norte/la. Av. Sul  
 52 Circular Samambaia (la.e 2ª.Av.Norte/la. E 2ª.Av.Sul)  
 60 Sobradinho I(Q.18)/Setor Oeste/Setor de Mansões(Cond.Sansão)  
 60.1 Setor Oeste (AR1)/Sobradinho I (Q.18)  
 60.2 Cond.Nova Colina/Setor Oeste (Sobradinho II)  
 64 Planaltina/Arapongas  
 65 Planaltina/Condomínio Mestre D'Armas (Buritís II)  
 66 Planaltina/Jardim Roriz  
 67 Planaltina/Vale do Amanhecer (Lot.Pacheco)  
 68 Planaltina/Estâncias Mestre D'Armas  
 76 Varjão do Torto/Clube do Congresso  
 78 São Sebastião/Condomínio (ESAF)  
 80 N.Band./Candangolândia (Metropolitana)

**SECRETARIA DE TRANSPORTES****CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 4.682, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competência que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, tendo em vista o disposto nos itens 1 e 2 da Resolução nº 2.695/92-CTPC/DF, de 13 de março de 1992, e considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, e o voto do Conselheiro Leonardo de Faria e Silva, ambos constantes do processo nº 096.001966/99, por unanimidade, resolve:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, das Linhas rurais nº 0.190 - Paranoá / PAD - DF / Sussuarana (Núcleos Rurais) e nº 190.1 - Paranoá / Sussuarana / PAD - DF (Núcleos Rurais), classificadas como Metropolitana 2, cujo itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001966/99.

2. Os preços de passagem iniciais, nas linhas de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998, observado o disposto no Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999:

- I - R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), para a passagem integral;  
 II - R\$ 0,40 (quarenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente : JANUARIO ELCIO LOURENÇO  
 Membros: LEONARDO DE FARIA E SILVA, MAURICIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, IZA REGINA MORAIS FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, JOSÉ AUGUSTO BASSO, IZAIÁS LUIZ CASSIMIRO, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA.

**RESOLUÇÃO Nº 4.683, DE 4 DE AGOSTO DE 1999**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, e o voto do Conselheiro Leonardo de Faria e Silva, ambos constantes do processo nº 096.001967/99, por unanimidade, resolve:

1- Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001967/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
0.815	Recanto das Emas / Gama
0.816	Recanto das Emas / L2 Sul - Norte (Esplanada)
0.818	Recanto das Emas / SIA - Cruzeiro - SAAN
0.822	Recanto das Emas / Paranoá (Aeroporto - Lago Sul)
0.823	Recanto das Emas / Guará (Parkshopping)

2- Os preços de passagem iniciais, nas linhas de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998, observado o disposto no Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999:

- I - R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), para a passagem integral;  
 II - R\$ 0,40 (quarenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, da Linha nº 824 - Recanto das Emas / Setor O (Via Leste), classificada como Metropolitana 1, cujos itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.001967/99.

4- Os preços de passagem iniciais, na linha de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998, observado o disposto no Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999:

- I - R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), para a passagem integral;  
 II - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), para a passagem com desconto.

5- Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001967/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
805.3	Rec. das Emas(Q. 802) / Riacho Fundo II / Taguacenter
808.3	Rec. das Emas (Q. 802) / Riacho Fundo II / Setor O
814.1	Rec. das Emas / Samambaia Sul - Norte

6- Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001967/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
809.2	Recanto das Emas / Rod. P. Piloto (Eixo - Esplanada)
809.1	Recanto das Emas / Riacho Fundo II / Rodoviária P. Piloto (Eixo)
809.3	Recanto das Emas (Q.802) / Riacho Fundo II / Rod. P. Piloto
809.4	Recanto das Emas(Q.600) / Riacho Fundo II / Rod. P. Piloto
810.1	Recanto das Emas / Riacho Fundo II / W3 Norte (SIG)
811.3	Recanto das Emas(Q.802) / Riacho Fundo II / W3 Sul (SIG)
811.4	Recanto das Emas (Q.802) / Riacho Fundo II / W3 Sul (Q. 716)

7- Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Urbana 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001967/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
807.3	Integração Recanto das Emas (Q. 802)
807.4	Integração Recanto das Emas (Q. 600)
807.5	Integração Riacho Fundo II

8- Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Urbana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001967/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
807.1	Circular Recanto das Emas (Granja das Oliveiras)
807.2	Recanto das Emas / Granja das Oliveiras

9- Aprovar a alteração de itinerário da Linha nº 0.814 - Recanto das Emas / Samambaia Norte - Sul, do serviço do tipo convencional, do STPC/DF, conforme consta do processo nº 096.001967/99:

10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

11- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente : JANUARIO ELCIO LOURENÇO

Membros: LEONARDO DE FARIA E SILVA, MAURICIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, IZA REGINA MORAIS FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, JOSÉ AUGUSTO BASSO, IZAIÁS LUIZ CASSIMIRO, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA.  
 ResLinhaREMAS

**RESOLUÇÃO Nº 4.684, DE 4 DE AGOSTO DE 1999**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competência que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, e o voto do Conselheiro Leonardo de Faria e Silva, ambos constantes do processo nº 096.001968/99, por unanimidade, resolve:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, da Linha rural nº 615 - Planaltina / Colégio Agrícola (Jardim Roriz), classificada como Metropolitana 1, cujos itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.001968/99.

2. Os preços de passagem iniciais, nas linhas de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998, observado o disposto no Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999:

- I - R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), para a passagem integral;  
 II - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, das Linhas nº 632 - Circular Planaltina / Mestre D'Armas e nº 633 - Circular Planaltina / Arapoangas, classificadas como Urbana 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001968/99.

4. Os preços de passagem iniciais, nas linhas de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998, observado o disposto no Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999:

- I - R\$ 0,60 (sessenta centavos), para a passagem integral;
- II - R\$ 0,20 (vinte centavos), para a passagem com desconto.

5. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001968/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
0.514	Sobradinho / Esplanada (L2 N / S)
0.516	Sobradinho / Rod. P. Piloto (V. Rode Cond. RV)
0.517	Sobradinho Oeste / W3 N / S (DF 150) 716 Sul
0.518	Sobradinho Oeste / Rod. P. Piloto (Eixo Norte)
0.519	Sobradinho Oeste - Mansões / Rod. P. Piloto
0.616	Planaltina / Arapoangas / Eixo N / S

6. Os preços de passagem iniciais, nas linhas de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998, observado o disposto no Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999:

- I - 1,20 (um real e vinte centavos), para a passagem integral;
- II - 0,40 (quarenta centavos), para a passagem com desconto.

7. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001968/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
503.3	Sobradinho / Setor Oeste / SAI / SAAN
508.1	Sobradinho II - Q.18 - 416 Unb
514.1	Sobradinho Q.18 (Setor Oeste) / Esplanada / L2 N / S
600.1	Planaltina / Buriti (Sobradinho)
600.2	Planaltina / DF 130 N - S 616 S
600.3	Planaltina (Clínica Planalto) / Eixo N - S - Q 616 S
600.4	Planaltina (DF 130 / 230) / Eixo N - S - Q. 616 S
600.5	Planaltina (Estância) / Eixo N - S - Q. 616 S
605.1	Planaltina (MDE) / L2 N - S (Esplanada)
623.1	Planaltina / PAPE / J. Roriz W3 N - S
623.2	Planaltina DF130 / W3 N - S Q. 616
623.3	Planaltina Arapoangas / W3 N - S
623.4	Planaltina Estâncias

8. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, das linhas rurais a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001968/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
0.510	Sobradinho / Paranoá
0.515	Sobradinho / N R Lago Oeste Basevi
0.637	Planaltina / Paranoá
0.638	Planaltina / PAD-DF (Quebrada Neris DF 295)

9. Os preços de passagem iniciais, nas linhas de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998, observado o disposto no Decreto nº 20.431, de 22 de julho de 1999:

- I - R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), para a passagem integral;
- II - R\$ 0,40 (quarenta centavos), para a passagem com desconto.

10. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas rurais a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001968/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
515.2	Sobradinho / N R Lago Oeste Basevi volta
615.1	Planaltina / CAB - Cór. Meio J. Roriz
638.1	Planaltina / PAD-DF (Quebrada Neris)
638.2	Planaltina / PAD-DF - Jardim II

11. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, do desmembramento da linha rural 610.1 - Circular N R Preto / Vermelho, classificada como Urbana 1, cujos itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.001968/99.

12. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas 606.3 - Circular Planaltina (B. Fátima - Quintas do Amanhecer) e 633.1 - Circular Planaltina / Arapoangas, classificadas como Urbana 1, cujos itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.001968/99.

13. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, do desmembramento da linha rural 615.2 - Colégio Agrícola / Planaltina Jardim Roriz, classificada como Metropolitana 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.001968/99.

14. Aprovar a alteração de itinerários das linhas a seguir relacionadas, do serviço do tipo convencional, do STPC/DF, conforme consta do processo nº 096.001968/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
501.3	Sobradinho / Setor Oeste / Eixo N - S
0.503	Sobradinho / Q. 18 / SAI (Rodof - SAAN)
503.1	Sobradinho / Q. 18 / Sob. II / Buriti - W3 Norte
505.2	Circ. Sobradinho Setor Oeste (R6)
505.3	Circ. Sobradinho Setor Oeste (R4 e R6)
506.1	Sobradinho / (Fercal - CPL - Lober)
506.3	Sobradinho / Planaltina (Ferc - CIPLAN - Cont)
0.600	Planaltina / P. Piloto - SQS (Eixo - Rod)
0.601	Planaltina Trad / Eixo N - S Q 616 S

15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

16. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente : JANUARIO ELCIO LOURENÇO  
 Membros: LEONARDO DE FARIA E SILVA, MAURICIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, IZA REGINA MORAIS FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, JOSÉ AUGUSTO BASSO, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA.

RESOLUÇÃO Nº 4.685, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com artigo 45, parágrafo 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1997,

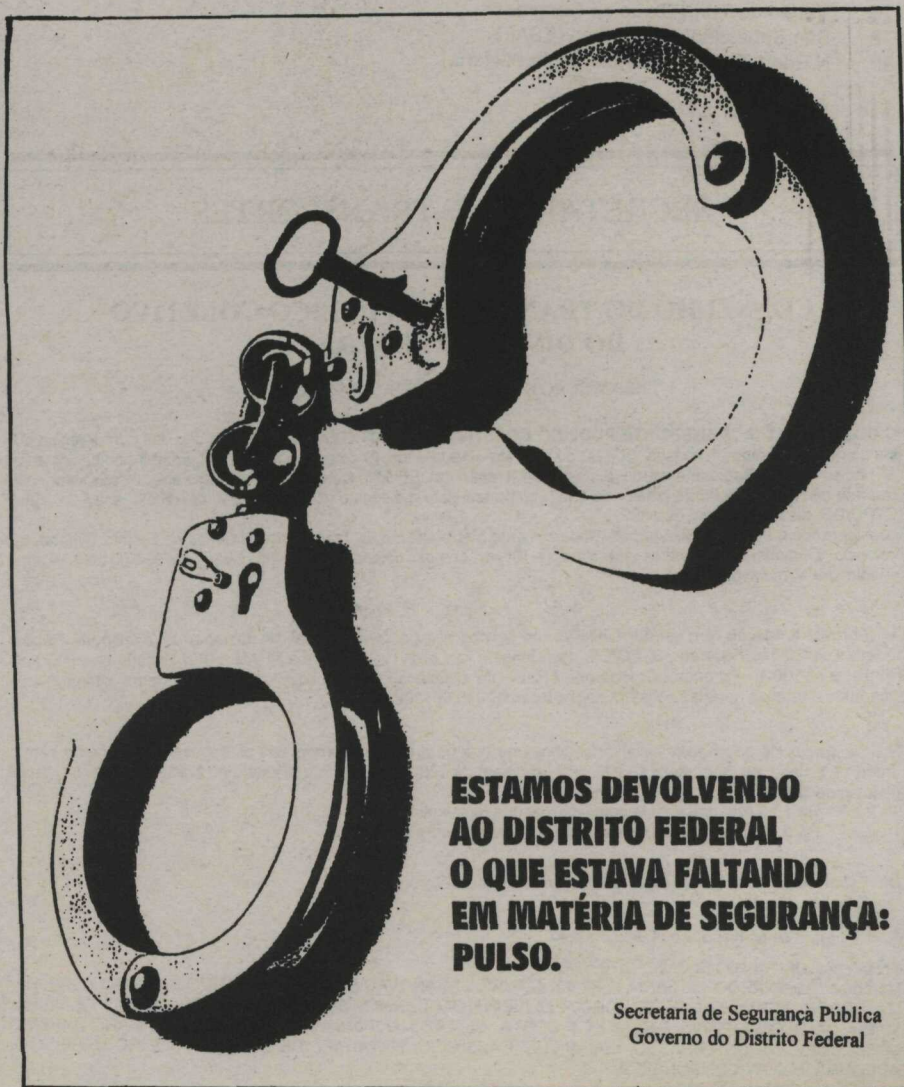
considerando a necessidade de adaptar os valores de remuneração do serviço convencional de transporte público aos parâmetros operacionais vigentes à época da sua produção e aos preços de insumos e mão-de-obra utilizados na sua produção;  
 considerando, o estudo feito pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Leonardo de Faria e Silva, ambos constantes do processo administrativo nº 030.002682/99, por unanimidade, resolve:

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, contido no processo nº 030.002682/99.
  2. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal as alternativas tarifárias para remuneração das empresas operadoras dos serviços de transporte público coletivo, conforme Quadro Anexo, cujos valores constam do estudo de que trata o item anterior.
  3. Propor, em consequência, a revogação dos Decretos nº 19.277, de 29 de maio de 1998, e nº 20.431, de 22 de julho de 1999.
  4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
  5. Revogam-se as disposições em contrário.
- Presidente : JANUARIO ELCIO LOURENÇO  
 Membros : LEONARDO DE FARIA E SILVA, MAURÍCIO CANOVA SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, IZA REGINA MORAIS FLORES, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, EDUARDO QUEIROZ ALVES, JOSÉ AUGUSTO BASSO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20496, 13-08-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20497, 13-08-99.....	6
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.RESOLUCAO 4682-R, CTPC/DF, 04-08-99.....	7
.RESOLUCAO 4685, CTPC/DF, 13-08-99.....	8

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
 R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



**ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública  
 Governo do Distrito Federal